PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

ORGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO - MG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO IMPRESSO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS ÁREAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO/MG, de acordo com o Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.244.937,00 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos e trinta e sete reais).

DATA PARA INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 10/11/2026 às 08:00 (horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DO FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 25/11/2026 às 08:00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA Dia 25/11/2026 às 08:30 (horário de Brasília)

REGIME DA CONTRATAÇÃO: Fornecimento de produtos

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM – Preferência exclusiva para ME e EPP. **(ITENS DE AMPLA CONCORRENCIA – 11, 13, 29, 32, 49 e 54)**

SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS: Poderá ser exigida a apresentação de amostras.

INTERVALO MINIMO ENTRE OS LANÇES: R$ 0,01

PLATAFORMA: https://bllcompras.com

MODALIDADE AUXILIAR: Sistema de Registro de Preços

POSSIBILIDADE DE CARONA E ADESÃO: Não será permitida a adesão ou carona

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO MG** sediada rua Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, Nº 01, centro, por meio do Senhor Prefeito **Guilherme de Souza Nogueira** e Senhora **Gislene Aparecida Ferreira** - Pregoeira, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, **exclusivo para empresas caracterizadas como ME e EPP (ITENS DE AMPLA CONCORRENCIA – 11, 13, 29, 32, 49 e 54)**, com julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo regido nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 015/2025 e do Decreto Municipal nº 016/2025, IN SEGES 73/2022**, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO IMPRESSO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS ÁREAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO/MG,** de acordo com as regras e condições dispostas neste Edital.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 – Os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Rio Novo – MG.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O órgão gerenciador da ata de registro de preços será Prefeitura Municipal de Rio Novo/MG.

2.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

2.3 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares

2.4 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.5 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.6 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.8.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

2.8.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

2.8.3 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.8.4 - Mantiverem sua proposta original.

2.8.5 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

2.9 - O registro a que se refere o item 2.8.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.10 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.11 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item.

2.11.1 - Somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.11.2 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

2.11.3 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na lei 14.133/2021.

2.12 - O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.13 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.14 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante

solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.15 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manualmente e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.16 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 2.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.17 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.8.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

2.18 - Convocar para negociação os demais licitantes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.19 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.20 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica, através da plataforma eletrônica: **https://www.bll.org.br/**.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos esponsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Será conferido nos termos da Lei tratamento diferenciado as microempresas e empresas de

pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, e ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 - Não poderão disputar esta licitação:

3.9 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.7 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.8 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, já que se trata de objeto de baixa complexidade com grande facilidade de mercado.

3.9.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.11 - O impedimento de que trata o item 3.9.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.12 - A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação acontecerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, **exclusivamente por meio de sistema eletronico.**

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a

assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário do item; Marca ou Fabricante (quando houver); Quantidade total do item.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.10.

5.10 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1 - A abertura da presente licitação será conduzida pelo agente de contratação, responsável pela classificação das propostas, seguida imediatamente pelo início da fase de lances, conforme data, horário e local estabelecidos neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 – O modo de disputa para o envio de lances no pregão eletrônico será o “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.5 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.6 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.7 - Empresas brasileiras;

6.19.8 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação

inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20.7 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.5 deste edital.

7.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 **- No caso de bens e serviços em geral, e considerada inexequivel as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

OBS: As diligências para verificação da exequibilidade das proposta vencedora somente será feita em caso de necessidade devidamente comprovada e de acordo com os critérios e interesses da administração.

7.7.1 - Caso seja realizada a critério da Administração uma diligência para apuração da exequiblidade das propostas, somente será considerada se restar comprovado, que:

7.7.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.1.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.1.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.1.5 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.1.6 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.1.7 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do

licitante mais bem classificado.

8.1.8 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.1.9 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.1.10 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.1.11 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.1.12 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de duas horas para envio contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

8.1.13 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.1.14 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.1.15 - As certidões e demais documentos exigidos para fins de habilitação que não consignarem expressamente o respectivo prazo de validade serão considerados válidos pelo período de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, salvo disposição legal específica em sentido diverso ou previsão distinta neste Edital.

8.2 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

8.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.2 – JURÍDICA

8.2.2.1 - Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2.2 - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

8.2.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.2.4 - A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa;

8.2.2.5 - A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;

8.2.2.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.2.7 - Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

8.2.2.8 - As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

8.2.2.8.1 - Ato constitutivo;

8.2.2.8.2 - Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

8.2.2.8.3 - Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

8.2.2.8.4 - Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

8.2.2.8.5 - Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

8.2.2.8.6 - Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

8.2.2.8.7 - Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

8.2.2.9 – Declarações (ANEXOS VI a XIII)

8.2.3 – FISCAL E TRABALHISTA

8.2.3.1 - Comprovante de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas / RFB – CNPJ;

8.2.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

8.2.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

8.2.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

8.2.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.2.3.6 - Prova de regularidade com o FGTS.

8.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.4.1 - Certidão de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

8.2.4.2 - Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

8.2.4.3 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

OBS: O balanço patrimonial deverá estar devidamente **REGISTRADO e/ou PROTOCOLADO** na Junta Comercial, sob pena de inabilitação.

8.2.4.4 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

8.2.4.5 - As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.2.4.6 - A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC.....maior ou igual a 1(um)

ILG.....maior ou igual a 1(um)

8.2.4.7 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis que apresentem valores do último exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1.078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

8.2.4.8 - Os documentos contábeis quando necessário deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

8.2.4.9 - O Para a situação da apresentação do balanço por parte do MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPRESA (ME) serão aplicadas as previsões contidas no art. 18-A e art. 68 ambos da Lei Complementar nº 123/2006 e §2º do art. 1.179 do Código Civil Brasileiro, podendo os balanços serem substituídos pelos EXTRATOS DO SIMPLES NACIONAL referente aos dois últimos exercícios já exigíveis na forma da Lei ou a DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), Declaração Original anual, correspondente aos dois últimos exercícios.

OBS: Caso o licitante enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME) opte pela apresentação do extrato do Simples Nacional, estes deverão ser emitidos mês a mês de acordo com o período de abertura e funcionamento da empresa/licitante.

OBS: Para os **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPRESA (ME)** abertos a um ano ou menos serão aplicadas as previsões contidas nos itens seguintes.

8.2.4.10 - Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

8.2.4.11 - Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar–se–ão ao último exercício.

8.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão técnico-operacional, mediante apresentação de:

8.2.5.1 - Atestado de Capacidade Técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2.5.2 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.5.3 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.5.4 - A Administração poderá realizar diligências junto às pessoas jurídicas ou físicas emitentes dos documentos apresentados, a fim de confirmar a veracidade das informações e a efetiva execução dos fornecimentos.

8.2.5.5 - Prova de atendimento aos requisitos mínimos, previstos na lei 14.133/2021.

9- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições

estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 - Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 - Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação

de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5 - Fraudar a licitação

12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa;

12.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.4- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral dos danos causados.

13- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 - A Recursos, Impugnação e o Pedido de Esclarecimento somente poderão ser realizados atraves da plataforma eletrônica.

13.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico **https://www.bll.org.br/.**

14.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Rio Novo/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.10 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Tecnico Preliminar

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Cadastro Reserva

ANEXO V – Minuta do Contrato

ANEXO VI – Declaração de MicroEmpresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VII - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

ANEXO VIII – Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

ANEXO IX – Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ANEXO X – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação.

ANEXO XI – Declaração dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

ANEXO XII – Declaração de proposta econômica.

ANEXO XIII – Declaração de respeito as regras da Lei Geral de Proteção de Dados.

ANEXO XIV - Declaração de disponibilidade dos equipamentos para a execução dos serviços

Rio Novo, 09 de novembro de 2026.

Gislene Aparecida Ferreira
Pregoeira

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DAS INFORMAÇOES BASICAS

1.1 – **Do objeto:** Fornecimento de material gráfico impresso, destinado ao atendimento das necessidades das diversas áreas que integram a Administração Municipal do Município de Rio Novo.

1.2 – **Secretaria demandante:** Secretaria Municipal de Governo.

2 – DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

2.1 - A Secretaria Municipal necessita garantir a disponibilidade contínua de materiais gráficos impressos indispensáveis à organização, ao registro e à execução das atividades administrativas e assistenciais realizadas por seus diversos setores.

2.1.1 - A ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer o adequado atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde — SUS, dificultar o registro das informações clínicas e administrativas, prejudicar o acompanhamento dos pacientes e ocasionar descontinuidade nos serviços prestados à população.

2.1.2 - Entre os materiais necessários estão cartões de vacina, cartões de controle de pressão arterial, fichas de acompanhamento médico, folders informativos, receituários, formulários para marcação de consultas, requisições de exames, fichas de atendimento ambulatorial, fichas de visita do SUS, receitas especiais, fichas de visita de agentes comunitários de saúde e crachás.

2.1.3 - Dessa forma, o problema a ser solucionado consiste em assegurar o fornecimento regular, adequado e oportuno de materiais gráficos impressos, com qualidade compatível com as necessidades dos serviços de saúde municipais, mediante contratação de empresa especializada, garantindo a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e o adequado atendimento à população.

2.2 - LEVANTAMENTO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES E JUSTIFICATIVA

2.2.1 - Solução 1 — Aquisição imediata dos materiais por contratação única, com entrega integral

Consistiria na realização de uma licitação para aquisição de todos os materiais gráficos necessários, com entrega integral pela empresa contratada em parcela única.

Vantagens:

possibilidade de obtenção de preços decorrentes da aquisição de maior volume;
redução da quantidade de procedimentos administrativos durante a vigência contratual;
disponibilidade imediata de todo o material;
facilidade de planejamento inicial da contratação.

Desvantagens:

necessidade de estimar previamente todo o consumo da Secretaria Municipal;
risco de aquisição de quantidade superior à demanda efetiva;
necessidade de espaço adequado para armazenamento;
possibilidade de deterioração, perda ou desatualização dos materiais;
imobilização antecipada de recursos públicos;
menor flexibilidade para atender alterações na demanda dos setores de saúde.

2.2.2 - Solução 2 — Realização de contratações independentes conforme o surgimento da demanda

Nessa alternativa, cada necessidade de material gráfico seria atendida por uma contratação específica, instaurada somente quando houvesse demanda concreta.

Vantagens:

aquisição apenas dos quantitativos efetivamente necessários;
redução da necessidade de armazenamento;
possibilidade de adequação dos materiais às demandas futuras;
menor risco de desperdício decorrente da compra de grandes quantidades.

Desvantagens:

necessidade de instaurar sucessivos procedimentos de contratação;
aumento da carga administrativa para os setores responsáveis;
maior risco de descontinuidade no fornecimento;
possibilidade de demora na disponibilização dos materiais;
perda de economia decorrente da aquisição conjunta;
dificuldade de planejamento das atividades da Secretaria Municipal;
risco de contratações emergenciais diante de demandas não previstas.

2.2.3 - Solução 3 — Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado

Consistiria na realização de pregão eletrônico para registro dos preços dos materiais gráficos, permitindo que os pedidos fossem realizados de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva dos setores integrantes da Secretaria Municipal.

Vantagens:

adequação das aquisições ao consumo real da Administração;

possibilidade de fornecimento parcelado;
redução da necessidade de armazenamento;
diminuição do risco de desperdício, perdas ou desatualização dos materiais;
maior flexibilidade para atender demandas variáveis;
possibilidade de padronização dos materiais;
planejamento dos preços e das condições de fornecimento;
redução da necessidade de instauração de novos procedimentos para cada aquisição;
preservação da continuidade dos serviços de saúde;
melhor racionalização dos recursos públicos.

Desvantagens:

impossibilidade de garantir, de imediato, a aquisição de todos os quantitativos registrados;
necessidade de acompanhamento e fiscalização dos pedidos e das entregas;
possibilidade de variação da demanda durante a vigência do registro;
necessidade de elaboração detalhada das especificações e dos quantitativos estimados;
eventual risco de a empresa registrada não manter sua capacidade de fornecimento durante todo o período.

2.2.4 - Solução 4 — Contratação de empresa especializada para o fornecimento de todos os materiais em lote único

Nessa alternativa, todos os itens seriam agrupados em um único lote, destinado a uma empresa responsável pelo fornecimento integral dos materiais gráficos.

Vantagens:

centralização da gestão contratual;
redução do número de fornecedores;
maior facilidade para fiscalização e recebimento;
possibilidade de padronização visual dos materiais;
simplificação da comunicação entre a Administração e a contratada.

Desvantagens:

redução da competitividade, especialmente para empresas que não fornecem todos os itens;
possibilidade de participação limitada de empresas especializadas em determinados materiais;
risco de preços menos vantajosos;
dependência de um único fornecedor;
eventual comprometimento de todos os fornecimentos caso a empresa contratada apresente problemas de execução;
possível restrição indevida à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.3 - SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução mais adequada consiste na realização de **pregão eletrônico para o registro de preços, com fornecimento parcelado dos materiais gráficos conforme a necessidade efetiva dos setores que integram a Administração Municipal do Município de Rio Novo**.

2.3.1 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

2.3.1.1 - A opção pelo Sistema de Registro de Preços mostra-se mais eficiente porque a demanda pelos materiais é contínua, mas variável, não sendo possível definir com absoluta precisão o momento e o quantitativo exato de cada solicitação. O fornecimento parcelado permite que a Administração adquira os produtos de acordo com o consumo real, evitando compras excessivas, armazenamento desnecessário e eventual perda ou desatualização dos materiais.

2.3.2 - A solução também favorece a continuidade dos serviços, uma vez que assegura condições previamente estabelecidas de preço, prazo e fornecimento para materiais essenciais ao atendimento da população e ao registro das atividades realizadas, tais como cartões, fichas, receituários, requisições, formulários e crachás.

2.3.3 - Assim, a solução indicada proporciona maior flexibilidade, economicidade, eficiência administrativa e segurança no abastecimento, mostrando-se compatível com a natureza recorrente e variável da demanda e com a necessidade de manutenção regular dos serviços públicos.

3 - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação deverá ser através de pregão eletrônico com registro de preços, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com a legislação vigente, enquanto mostrar-se vantajoso para a administração.

3.2 - Será exigido o atendimento de requisitos relativos a HABILITAÇÃO JURIDICA, FISCAL E ECONOMICO-FINANCEIRA E TECNICA.

3.3 - Prazo de entrega dos produtos será de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento.

3.4 - Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 7h às 16h, na sede do Município ou nos locais indicados na respectiva Ordem de Fornecimento.

3.5 - Os custos com o transporte e descarga dos produtos até o local indicado pelo Município serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

3.6 - Os produtos deverão ter garantia contra defeitos técnicos de fabricação, resguardados o tempo de validade.

3.7 - Os produtos que apresentarem defeitos técnicos de fabricação deverão ser trocados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do comunicado à empresa responsável pelo fornecimento.

3.8 - Somente serão aceitos produtos novos.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 - No que se refere ao levantamento de mercado, considerou cotações de preços da plataforma Banco de Preços que se baseia em licitações públicas e pesquisas na internet, onde os valores apresentados demonstraram-se em conformidade com os valores de mercado.

4.2 - Tratando de produtos específicos relacionados o setor educacional existem empresas que atuam no ramo com capacidade de fornecimento dos itens.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 - Seleção de proposta mais vantajosa, visando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de **MATERIAL GRAFICO IMPRESSO** de acordo com os padrões normativos definidos pelos fabricantes.

5.2 - Os quantitativos dos produtos são estimados e foram definidos a partir de processos licitatórios realizados em anos anteriores, podendo seu consumo variar para mais ou para menos.

5.3 - Seleção de proposta mais vantajosa, visando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de **MATERIAL GRAFICO IMPRESSO** a serem utilizados pelos profissionais na execução de suas atividades junto a secretaria municipal.

5.4 - Ademais, a aquisição dos produtos em tela, se mostra como sendo a unida solução viável na medida em que o Município não tem condições ou expertise para produzir os itens em questão, que se tratam de produtos da industrializados e padronizados e produzidos de acordo com as normas técnicas e regulamentos específicos.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, VALORES E CONDIÇOES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - As quantidades foram estimadas considerando fatores quanto à finalidade na frequência e utilização dos itens.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	ANAMNESE SAÚDE DA CRIANÇA TAMANHO A4 C/100 - 2	BL	200
2.	ATENDIMENTO INDIVIDUAL (FOLHA AP75 FRENTE E VERSO 21X29,5 C/100 - 3	BL	500
3.	ATESTADO MÉDICO (FOLHA AP56 21,5X15 C/100	BL	1000
4.	CADASTRO DOMICILIAR (FOLHA AP56 29,5X21 C/100	BL	200
5.	CAPS CONTROLE DIÁRIO A4 C/100	BL	200
6.	CAPS DADOS DO PACIENTE (FOLHA AP56) 29,5X21 C/100	BL	200
7.	CAPS DECLARAÇÃO (FOLHA AP560 29,5x21) c/100	BL	200
8.	CAPS EVOLUÇÃO CLÍNICA (FOLHA AP56 29,5X21) C/100	BL	200
9.	CAPS PRIMEIRA ENTREVISTA (FOLHA AP56) 29,5X21 C/100	BL	200
10.	CAPS PTS (FOLHA AP56) 29,5X21 C/100	BL	200

11.	CARTÃO DE CONTROLE DE PRESSÃO ARTERIAL (FOLHA AP56 TAMANHO 18X11,5 - FRENTE E VERSO) C/100 - 7	UN	10000
12.	CARTÃO DE VACINA (14,5/21 GRAMATURA 180G) FV - 8	UN	15000
13.	CARTAZES 44X61 CM POLICROMIA PAPEL COUCHÊ 150G COM CTP, ARTE POR CONTA DO FORNECEDOR;	UN	10000
14.	CARTAZES 48X33 CM POLICROMIA PAPEL COUCHÊ 150G COM CTP, ARTE POR CONTA DO FORNECEDOR	UN	10000
15.	CERTIFICADOS TAM.: 48X33 CM PAPEL COUCHÊ 300G POLICROMIA COM CTP, ARTE POR CONTA DO FORNECEDOR;	UN	5000
16.	CONTROLE MÉDICO INDIVIDUAL AP57 29,5X21 FRENTE E VERSO C/100	BL	2000
17.	CRACHÁS TAM.: 10X15 CM POLICROMIA, CTP, PAPEL SUPREMO 300G COM FURO E CORDINHA, ARTE POR CONTA DO FORNECEDOR	UN	2000
18.	EDUCAÇÃO BOLETIM ESCOLAR (PAPEL AP 180 4/1 TAMANHO 21X15 CM) COLORIDO FRENTE E VERSO - 5	UN	10000
19.	ENCAMINHAMENTO DA APS PARA O CENTRO DE HIPERDIA FOLHA AP56 TAMANHO 27,5X20 C/100 - 11	BL	200
20.	ENVELOPE PARDO 350X250MMX. PAPEL ENCORPADO - ENVELOPE PARDO 350X250MMX. PAPEL ENCORPADO	UN	5000
21.	EPIDEMIO BOLETIM DE CAMPO (FOLHA AP56 TAMANHO 29,5X21CM C/100) - 41	BL	500
22.	EPIDEMIO FICHA DE VISITA DOMICILIAR EPIDEMIOLOGIA 14X10 C/100 - 19	BL	500
23.	EPIDEMIO ITINERARIO SEMANAL (FOLHA AP56 TAMANHO 29,5X21CM C/100) – 25	BL	200
24.	EPIDEMIO MSFNS-MG EPIDEMIOLOGIA C/100 5,5X4 - 24	BL	200
25.	EPIDEMIO REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL PNCD C/100 - 33	BL	500
26.	EPIDEMIO SERVIÇO ANTIVETORIAL (FOLHA AP56 TAMANHO 29,5X21CM C/100) - 28	BL	200
27.	FICHA CLINICA ODONTOLOGICA C/100 21X20 FRENTE E VERSO - 13	BL	200
28.	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE FRENTE E VERSO - TAMANHO A4 C/100 - 14	BL	200
29.	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ANEXO	BL	10000
30.	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL (FOLHA AP75 TAMANHO 29X21CM FRENTE E VERSO) C/100 - 15	BL	200
31.	FICHA DE PROCEDIMENTOS (FOLHA AP56 TAMANHO 29,5X21CM BLOCO C/ 100) - 17	BL	200
32.	FICHA VISITA AGENTE COMUNITARIO SAUDE (FOLHA AP56 TAMANHO 7,5X15CM C/200) COR VERDE – 18	BL	10000
33.	FICHA VISITA E-SUS (FOLHA AP56 TAMANHO 29,5X21CM) - 10	BL	200
34.	FOLDERS 18X26 CM PAPEL COUCHÊ 150G, CTP, POLICROMIA FRENTE E VERSO, ARTE POR CONTA DO FORNECEDOR	UN	10000
35.	FOLDERS 36X28 CM PAPEL COUCHÊ 150G, CTP, POLICROMIA FRENTE E VERSO, ARTE POR CONTA DO FORNECEDOR;	UN	10000
36.	FOLDERS 48X33 CM PAPEL COUCHÊ 150G, CTP, POLICROMIA FRENTE E VERSO, ARTE POR CONTA DO FORNECEDOR	UN	10000
37.	LAUDO MEDICO DE AUTO CUSTO (FOLHA AP56 TAMANHO 29X20CM) C/100 - 21	BL	200
38.	LONA 440G POLICROMIA IMPRESSÃO EM ALTA QUALIDADE ACABAMENTO EM ILHÓS OU BASTÃO, ARTE POR CONTA DO FORNECEDOR; 50 MT²	UN	200

39.	MARCAÇÃO CONSULTA (FOLHA AP56 TAMANHO 15X21CM C/100) - 12	BL	200
40.	RECEITA DE CEMITÉRIO (TAMANHO 21X14,5 FOLHA AP 56) C/100 2 VIAS NUMERADO - 27	BL	100
41.	RECEITA ESPECIAL (AZUL E BRANCA) (50/2 BRANCO E AZUL TAMANHO 14,5X18) C/200 - 29	BL	2000
42.	RECEITUÁRIO AZUL CONTROLADO NUMERADO 8X18,5 C/100 - 31	BL	1000
43.	RECEITUÁRIO (FOLHA TAMANHO 21X14,5 AP 56) 2 VIAS C/200 - 30	BL	4000
44.	REGISTRO DE ENFERMAGEM (FOLHA TAMANHO AP75 FRENTE E VERSO) C/100 - 32	BL	200
45.	REQUISIÇÃO DE EXAMES (FOLHA AP56 TAMANHO 15X21CM C/100) - 22	BL	300
46.	REQUISIÇÃO DE UNIDADES (FOLHA AP56 TAMANHO 15X21CM C/100) - 20	BL	200
47.	REQUISIÇÃO EXAME COLO DE UTERO (FOLHA AP56 TAMANHO 29,5X21CM C/100) - FRENTE E VERSO - 34	BL	300
48.	REQUISIÇÃO MAMOGRAFIA (FOLHA AP56 TAMANHO 29,5X21CM C/100) - 23	BL	300
49.	REVISTAS PAPEL COUCHÊ 170G POLICROMIA TODA ELA EM CTP COM ATÉ 14 PÁGINAS NO MAXIMO, ARTE POR CONTA DO FORNECEDOR;	UN	15000
50.	RW CONTROLE DE ENTREGA INDIVIDUAL DE PRÓTESE DENTÁRIA C/100 TAMANHO A4 - 36	BL	200
51.	RW PRODUÇÃO MENSAL DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE TAMANHO A4 C/100 - 35	BL	200
52.	SERVIÇO DE ANATOMIA PATOLOGICA - REQUISIÇÃO DE EXAME - 15X21 C/100 - 37	BL	200
53.	SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL/BPA-FAE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL BPA/CONSOLIDADO C/100(FOLHA AP56 TAMANHO 29,5X21CM FRENTE E VERSO) - 38	BL	200
54.	SUS - ATENDIMENTO AMBULATORIAL 21X15 C/200- 40 FAA	BL	10000

6.1.1 - A qualidade dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada.

6.1.2 - A aceitação do objeto fica condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e a proposta da licitante.

6.1.3 - Poderá ser exigido do fornecedor que o mesmo comprove a procedência dos produtos a serem fornecidos.

6.2 – Das amostras

6.2.1 - Poderão ser exigidas, das empresas vencedores, amostras de todos os produtos licitados, para fins de aferição da qualidade e conformidade dos produtos com as normas e padrões técnicos, especificações, detalhes e condições de utilização.

6.2.2 - As amostras deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, ficando a cargo da empresa vencedora os custos com deslocamento, transporte e entrega das amostras.

6.2.3 - As amostras após entregues deverão ser retiradas pelas empresas licitantes ou doadas para o Município.

6.2.4 - A qualidade dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada;

6.2.5 - A aceitação do objeto fica condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e a proposta da licitante.

6.2.6 - Deverão ser entregues devidamente identificadas com o do nome da empresa e número do processo.

6.2.7 - As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.

6.2.8 - Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido. O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a Contratante constate qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.

6.2.9 - As amostras rejeitadas deverão ser RETIRADAS no setor de compras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da Ata de Registro de Preços. Caso contrário, serão consideradas abandonadas.

6.3 – Do local, prazo e condições de entrega.

6.3.1 - Os produtos deverão ser fornecidos conforme as especificações técnicas exigidas pela Prefeitura, garantindo que atendam aos requisitos de qualidade, segurança e desempenho. Devem ser entregues novos, com todas as características originais de fabricação, com garantia de fábrica.

6.3.2 - Os produtos fornecidos deverão ter garantia de fábrica, contra defeitos de fabricação, e o fornecedor deverá disponibilizar garantia, para a realização de eventuais trocas ou consertos.

6.3.3 - Prazo de entrega dos produtos será de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento.

6.3.4 - Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 7h às 16h, na sede do Município ou nos locais indicados na respectiva Ordem de Fornecimento.

6.3.5 - Os custos com o transporte e descarga dos produtos até o local indicado pelo Município serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

6.3.6 - Os produtos deverão ter a garantia de fábrica.

6.3.7 - Somente serão aceitos produtos com marca e data de fabricação impressa.

6.3.8 - Os produtos deverão ser de qualidade e ter garantia contra defeitos técnicos de fabricação.

6.3.9 - Os produtos que apresentarem defeitos técnicos de fabricação deverão ser trocados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do comunicado à empresa responsável pelo fornecimento.

6.3.10 - Somente serão aceitos produtos novos.

6.3.11 - O objeto desta licitação será adquirido de forma fracionada, conforme solicitação das secretarias, sem quantidades mínimas de pedido, mesmo sendo somente uma unidade do item.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O valor total estimado para contratação é de R$ 1.244.937,00 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos e trinta e sete reais).

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 - Mostra-se viável o fornecimento de forma parcelada, considerando o ponto de vista qualitativo e econômico da Administração Pública.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 - Entende-se que, as contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

9.2 - Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou se que se faz necessária à realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, contudo, tais contratações já estão sendo feitas em processos de licitações distintos, de maneira a proporcionar a execução deste objeto.

10 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO

10.1 - Embora o Município de Rio Novo não tenha concluído de elaborar o seu Plano de Contratações Anual (PCA), é importante destacar que a licitação em questão está alinhada com o planejamento estratégico da Administração Municipal.

10.2 - O PCA, como instrumento de gestão, é fundamental para o adequado planejamento das contratações públicas ao longo do ano. Ele permite uma visão ampla e organizada das necessidades da administração, possibilitando a definição de prioridades, a otimização dos recursos e a adequação dos processos licitatórios.

10.3 - No entanto, apesar do PCA ainda se encontrar em fase de elaboração, a licitação em curso reflete um alinhamento com as diretrizes e objetivos estabelecidos pela Administração Municipal. Os critérios de contratação foram definidos de acordo com as demandas identificadas e as metas traçadas, visando atender às necessidades da população de maneira eficiente e transparente.

10.4 - É importante ressaltar que, embora o PCA seja uma ferramenta essencial, a ausência dele não impede que as contratações sejam realizadas de forma adequada, desde que haja um planejamento prévio e uma análise criteriosa das necessidades e dos recursos disponíveis.

10.5 - Neste contexto, a licitação em andamento demonstra o comprometimento da Administração em garantir a conformidade com os princípios da administração pública e a eficácia na gestão dos recursos municipais.

10.6 - Assim, mesmo sem a finalização do PCA, a previsão da contratação realizada evidencia o esforço do Município de Rio Novo em garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade, alinhando-se com as diretrizes estabelecidas pela gestão municipal.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 - Com a contratação, pretende-se assegurar o fornecimento regular e adequado dos materiais gráficos necessários ao funcionamento dos setores que integram a Administração Municipal do Município de Rio Novo, garantindo maior organização, padronização e continuidade das atividades administrativas e assistenciais.

11.2 - Espera-se, inicialmente, promover a **melhoria da qualidade do atendimento à população**, mediante a disponibilização de formulários, cartões, receituários, fichas e demais documentos necessários ao atendimento dos usuários, ao acompanhamento dos pacientes e à execução das ações de saúde.

11.3 - A contratação também deverá proporcionar maior **eficiência na execução dos serviços**, permitindo que os profissionais disponham dos materiais apropriados no momento necessário, reduzindo interrupções, improvisações e retrabalho nas unidades e setores da Secretaria Municipal.

11.4 - Outro resultado esperado é a **otimização dos recursos públicos**, por meio da aquisição parcelada dos materiais conforme a demanda efetiva, evitando compras excessivas, formação de estoques desnecessários, desperdícios e utilização inadequada dos recursos orçamentários.

11.5 - A padronização dos materiais contribuirá para a **fácil identificação e organização de dados e informações**, favorecendo o correto preenchimento, arquivamento, consulta e utilização dos registros relacionados aos atendimentos, acompanhamentos médicos, vacinação, controle de pressão arterial, visitas domiciliares, requisições de exames e demais procedimentos realizados pelos serviços de saúde.

11.6 - Pretende-se, ainda, aprimorar o **controle administrativo e assistencial**, mediante a utilização de documentos uniformes, com campos e informações previamente definidos, facilitando o acompanhamento das atividades, a conferência dos atendimentos, a organização dos prontuários e o levantamento de dados para fins de planejamento e gestão.

11.7 - A disponibilidade de fichas de visita do SUS e de agentes comunitários de saúde permitirá maior controle das ações realizadas no território, enquanto os cartões e formulários específicos contribuirão para o acompanhamento contínuo dos usuários e para a manutenção de registros confiáveis.

11.8 - Também se busca garantir maior **rastreabilidade das informações**, possibilitando identificar os atendimentos realizados, os procedimentos adotados, os profissionais envolvidos e os encaminhamentos efetuados, sempre de acordo com a finalidade de cada documento.

11.9 - Por fim, a contratação deverá contribuir para a **continuidade e regularidade dos serviços públicos**, assegurando que as unidades e setores municipais disponham dos materiais necessários ao desempenho de suas funções, com maior organização, segurança, padronização, controle e qualidade no atendimento prestado à população.

12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato: Nomear servidores para exercer papel de gestor e fiscal do contrato e caso seja necessário realizar capacitação dos mesmos para que a contratação possa ser devidamente executada.

12.2 - Contratação de serviços correlatos visando atender as condições definidas neste edital e também para a realização dos serviços.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (ONDE COUBER)

13.1 - A aquisição de produtos licitados poderá ocasionar diversos impactos ambientais que podem ocorrer ao longo do processo de produção, distribuição, consumo e descarte, dentre estes:

13.2 - Produção e Fabricação: a fabricação dos produtos envolve processos industriais que consomem energia e recursos naturais, além de produzir resíduos e emissões. A extração de matérias-primas, a síntese química e outros processos podem contribuir para a poluição do ar, da água e do solo.

13.3 - Embalagem: a embalagem dos produtos frequentemente envolve o uso de materiais plásticos, papel e outros materiais que podem gerar resíduos significativos. Embalagens excessivas ou não recicláveis podem contribuir para a produção de lixo.

13.4 - Transporte e Distribuição: a logística envolvida na distribuição dos produtos, especialmente quando eles são transportados globalmente, pode resultar em emissões significativas de gases de efeito estufa. O transporte dos produtos por vias aéreas, terrestres ou marítimas requer combustíveis fósseis e gera poluição.

13.5 - Desperdício de Produtos: o desperdício de produtos devido a estoques excessivos, prazos de validade vencidos ou sem eficácia pode resultar em recursos desperdiçados e contribuir para a produção de resíduos.

13.6 - Uso Excessivo ou Inadequado: a aquisição desnecessária ou o uso inadequado dos produtos podem levar a uma maior demanda, o que pode aumentar a pressão sobre os recursos naturais e aumentar a pegada de carbono.

13.7 - Descarte inadequado: Produtos e embalagens não utilizados ou vencidos frequentemente são descartados inadequadamente, podendo contaminar solos e sistemas aquáticos. Isso pode afetar negativamente a vida selvagem e a qualidade da água.

13.8 - Para reduzir os impactos ambientais da aquisição de produtos, considere adotar práticas mais sustentáveis:

13.8.1 - Compre Conscientemente: comprar apenas os produtos necessários, evitando o desperdício.

B - Reciclagem e Descarte Correto: descartar produtos de acordo com as orientações locais.

13.8.2 - Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14 – VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Após todo o exposto no documento de ETP, a presente contratação mostra-se viável, considerando a necessidade de atender o setor de esportes, o abastecimento dos estoques do Município, a eficácia quanto à qualidade, eficiência e o prazo de entrega, a eficiência em atender ao princípio da economicidade, melhor relação entre custo benefício.

Rio Novo, 09 de novembro de 2026.

Pablo Carpanez Souza
Secretário Municipal de Governo

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO IMPRESSO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS ÁREAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO/MG, de acordo com as regras e condições dispostas neste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$	CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
1.	ANAMNESE SAÚDE DA CRIANÇA TAMANHO A4 C/100 - 2	BL	200	16,58	3.316,00	Exclusivo p/ ME e EPP
2.	ATENDIMENTO INDIVIDUAL (FOLHA AP75 FRENTE E VERSO 21X29,5 C/100 - 3	BL	500	16,06	8.030,00	Exclusivo p/ ME e EPP
3.	ATESTADO MÉDICO (FOLHA AP56 21,5X15 C/100	BL	1000	9,17	9.170,00	Exclusivo p/ ME e EPP
4.	CADASTRO DOMICILIAR (FOLHA AP56 29,5X21 C/100	BL	200	15,84	3.168,00	Exclusivo p/ ME e EPP
5.	CAPS CONTROLE DIÁRIO A4 C/100	BL	200	9,46	1.892,00	Exclusivo p/ ME e EPP
6.	CAPS DADOS DO PACIENTE (FOLHA AP56) 29,5X21 C/100	BL	200	18,52	3.704,00	Exclusivo p/ ME e EPP
7.	CAPS DECLARAÇÃO (FOLHA AP560 29,5x21) c/100	BL	200	10,49	2.098,00	Exclusivo p/ ME e EPP
8.	CAPS EVOLUÇÃO CLÍNICA (FOLHA AP56 29,5X21) C/100	BL	200	13,76	2.752,00	Exclusivo p/ ME e EPP
9.	CAPS PRIMEIRA ENTREVISTA (FOLHA AP56) 29,5X21 C/100	BL	200	12,82	2.564,00	Exclusivo p/ ME e EPP
10.	CAPS PTS (FOLHA AP56) 29,5X21 C/100	BL	200	17,30	3.460,00	Exclusivo p/ ME e EPP
11.	CARTÃO DE CONTROLE DE PRESSÃO ARTERIAL (FOLHA AP56 TAMANHO 18X11,5 - FRENTE E VERSO) C/100 - 7	UN	10000	8,66	86.600,00	Ampla Concorrência
12.	CARTÃO DE VACINA (14,5/21 GRAMATURA 180G) FV - 8	UN	15000	0,54	8.100,00	Exclusivo p/ ME e EPP
13.	CARTAZES 44X61 CM POLICROMIA PAPEL COUCHÊ 150G COM CTP, ARTE POR CONTA DO FORNECEDOR;	UN	10000	9,45	94.500,00	Ampla Concorrencia
14.	CARTAZES 48X33 CM POLICROMIA PAPEL COUCHÊ 150G COM CTP, ARTE POR CONTA DO FORNECEDOR	UN	10000	4,23	42.300,00	Exclusivo p/ ME e EPP

15.	CERTIFICADOS TAM.: 48X33 CM PAPEL COUCHÊ 300G POLICROMIA COM CTP, ARTE POR CONTA DO FORNECEDOR;	UN	5000	4,38	21.900,00	Exclusivo p/ ME e EPP
16.	CONTROLE MÉDICO INDIVIDUAL AP57 29,5X21 FRENTE E VERSO C/100	BL	2000	6,06	12.120,00	Exclusivo p/ ME e EPP
17.	CRACHÁS TAM.: 10X15 CM POLICROMIA, CTP, PAPEL SUPREMO 300G COM FURO E CORDINHA, ARTE POR CONTA DO FORNECEDOR	UN	2000	2,33	4.660,00	Exclusivo p/ ME e EPP
18.	EDUCAÇÃO BOLETIM ESCOLAR (PAPEL AP 180 4/1 TAMANHO 21X15 CM) COLORIDO FRENTE E VERSO - 5	UN	10000	2,27	22.700,00	Exclusivo p/ ME e EPP
19.	ENCAMINHAMENTO DA APS PARA O CENTRO DE HIPERDIA FOLHA AP56 TAMANHO 27,5X20 C/100 - 11	BL	200	20,37	4.074,00	Exclusivo p/ ME e EPP
20.	ENVELOPE PARDO 350X250MMX. PAPEL ENCORPADO - ENVELOPE PARDO 350X250MMX. PAPEL ENCORPADO	UN	5000	1,16	5.800,00	Exclusivo p/ ME e EPP
21.	EPIDEMIO BOLETIM DE CAMPO (FOLHA AP56 TAMANHO 29,5X21CM C/100) - 41	BL	500	11,09	5.545,00	Exclusivo p/ ME e EPP
22.	EPIDEMIO FICHA DE VISITA DOMICILIAR EPIDEMIOLOGIA 14X10 C/100 - 19	BL	500	11,35	5.675,00	Exclusivo p/ ME e EPP
23.	EPIDEMIO ITINERARIO SEMANAL (FOLHA AP56 TAMANHO 29,5X21CM C/100) – 25	BL	200	15,28	3.056,00	Exclusivo p/ ME e EPP
24.	EPIDEMIO MSFNS-MG EPIDEMIOLOGIA C/100 5,5X4 - 24	BL	200	7,88	1.576,00	Exclusivo p/ ME e EPP
25.	EPIDEMIO REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL PNCD C/100 - 33	BL	500	17,49	8.745,00	Exclusivo p/ ME e EPP
26.	EPIDEMIO SERVIÇO ANTIVETORIAL (FOLHA AP56 TAMANHO 29,5X21CM C/100) - 28	BL	200	11,67	2.334,00	Exclusivo p/ ME e EPP
27.	FICHA CLINICA ODONTOLOGICA C/100 21X20 FRENTE E VERSO - 13	BL	200	14,93	2.986,00	Exclusivo p/ ME e EPP
28.	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE FRENTE E VERSO - TAMANHO A4 C/100 - 14	BL	200	11,13	2.226,00	Exclusivo p/ ME e EPP
29.	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ANEXO	BL	10000	12,53	125.300,00	Ampla Concorrência
30.	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL (FOLHA AP75 TAMANHO 29X21CM FRENTE E VERSO) C/100 - 15	BL	200	14,33	2.866,00	
31.	FICHA DE PROCEDIMENTOS (FOLHA AP56 TAMANHO 29,5X21CM BLOCO C/ 100) - 17	BL	200	13,52	2.704,00	Exclusivo p/ ME e EPP
32.	FICHA VISITA AGENTE COMUNITARIO SAUDE (FOLHA AP56 TAMANHO 7,5X15CM C/200) COR VERDE – 18	BL	10000	16,89	168.900,00	Ampla Concorrência
33.	FICHA VISITA E-SUS (FOLHA AP56 TAMANHO 29,5X21CM) - 10	BL	200	16,65	3.330,00	Exclusivo p/ ME e EPP
34.	FOLDERS 18X26 CM PAPEL COUCHÊ 150G, CTP, POLICROMIA FRENTE E VERSO, ARTE POR CONTA DO FORNECEDOR	UN	10000	1,80	18.000,00	Exclusivo p/ ME e EPP
35.	FOLDERS 36X28 CM PAPEL COUCHÊ 150G, CTP, POLICROMIA FRENTE E VERSO, ARTE POR CONTA DO FORNECEDOR;	UN	10000	3,52	35.200,00	Exclusivo p/ ME e EPP

36.	FOLDERS 48X33 CM PAPEL COUCHÊ 150G, CTP, POLICROMIA FRENTE E VERSO, ARTE POR CONTA DO FORNECEDOR	UN	10000	3,55	35.500,00	Exclusivo p/ ME e EPP
37.	LAUDO MEDICO DE AUTO CUSTO (FOLHA AP56 TAMANHO 29X20CM) C/100 - 21	BL	200	15,12	3.024,00	Exclusivo p/ ME e EPP
38.	LONA 440G POLICROMIA IMPRESSÃO EM ALTA QUALIDADE ACABAMENTO EM ILHÓS OU BASTÃO, ARTE POR CONTA DO FORNECEDOR; 50 MT²	UN	200	70,72	14.144,00	Exclusivo p/ ME e EPP
39.	MARCAÇÃO CONSULTA (FOLHA AP56 TAMANHO 15X21CM C/100) - 12	BL	200	12,25	2.450,00	Exclusivo p/ ME e EPP
40.	RECEITA DE CEMITÉRIO (TAMANHO 21X14,5 FOLHA AP 56) C/100 2 VIAS NUMERADO - 27	BL	100	11,63	1.163,00	Exclusivo p/ ME e EPP
41.	RECEITA ESPECIAL (AZUL E BRANCA) (50/2 BRANCO E AZUL TAMANHO 14,5X18) C/200 - 29	BL	2000	20,83	41.660,00	Exclusivo p/ ME e EPP
42.	RECEITUÁRIO AZUL CONTROLADO NUMERADO 8X18,5 C/100 - 31	BL	1000	20,30	20.300,00	Exclusivo p/ ME e EPP
43.	RECEITUÁRIO (FOLHA TAMANHO 21X14,5 AP 56) 2 VIAS C/200 - 30	BL	4000	11,79	47.160,00	Exclusivo p/ ME e EPP
44.	REGISTRO DE ENFERMAGEM (FOLHA TAMANHO AP75 FRENTE E VERSO) C/100 - 32	BL	200	11,58	2.316,00	Exclusivo p/ ME e EPP
45.	REQUISIÇÃO DE EXAMES (FOLHA AP56 TAMANHO 15X21CM C/100) - 22	BL	300	10,59	3.177,00	Exclusivo p/ ME e EPP
46.	REQUISIÇÃO DE UNIDADES (FOLHA AP56 TAMANHO 15X21CM C/100) - 20	BL	200	10,92	2.184,00	Exclusivo p/ ME e EPP
47.	REQUISIÇÃO EXAME COLO DE UTERO (FOLHA AP56 TAMANHO 29,5X21CM C/100) - FRENTE E VERSO - 34	BL	300	13,56	4.068,00	Exclusivo p/ ME e EPP
48.	REQUISIÇÃO MAMOGRAFIA (FOLHA AP56 TAMANHO 29,5X21CM C/100) - 23	BL	300	12,56	3.768,00	Exclusivo p/ ME e EPP
49.	REVISTAS PAPEL COUCHÊ 170G POLICROMIA TODA ELA EM CTP COM ATÉ 14 PÁGINAS NO MAXIMO, ARTE POR CONTA DO FORNECEDOR;	UN	15000	12,75	191.250,00	Ampla Concorrância
50.	RW CONTROLE DE ENTREGA INDIVIDUAL DE PRÓTESE DENTÁRIA C/100 TAMANHO A4 - 36	BL	200	18,23	3.646,00	Exclusivo p/ ME e EPP
51.	RW PRODUÇÃO MENSAL DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE TAMANHO A4 C/100 - 35	BL	200	16,25	3.250,00	Exclusivo p/ ME e EPP
52.	SERVIÇO DE ANATOMIA PATOLOGICA - REQUISIÇÃO DE EXAME - 15X21 C/100 - 37	BL	200	12,08	2.416,00	Exclusivo p/ ME e EPP
53.	SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL/BPA-FAE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL BPA/CONSOLIDADO C/100(FOLHA AP56 TAMANHO 29,5X21CM FRENTE E VERSO) - 38	BL	200	11,05	2.210,00	Exclusivo p/ ME e EPP
54.	SUS - ATENDIMENTO AMBULATORIAL 21X15 C/200- 40 FAA	BL	10000	12,99	129.900,00	Ampla Concorrência
				VALOR TOTAL:	**R$1.244.937,00**	

OBS: O presente procedimento contempla itens destinados à ampla concorrência, correspondentes aos itens nº 11, 13, 29, 32, 49 e 54, sendo os demais itens destinados à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da legislação vigente.

1.2 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 - O instrumento de contratação apresentará, de forma detalhada, as regras e condições aplicáveis à vigência da contratação.

1.6 - A qualidade dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada;

1.7 - A aceitação do objeto fica condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e a proposta da licitante.

1.8 - Poderá ser exigido do fornecedor que o mesmo comprove a procedência dos produtos a serem fornecidos.

1.9 – Das amostras

1.9.1 - Poderão ser exigidas, das empresas vencedores, amostras de todos os produtos licitados, para fins de aferição da qualidade e conformidade dos produtos com as normas e padrões técnicos, especificações, detalhes e condições de utilização.

1.9.2 - As amostras deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, ficando a cargo da empresa vencedora os custos com deslocamento, transporte e entrega das amostras.

1.9.3 - As amostras após entregues deverão ser retiradas pelas empresas licitantes ou doadas para o Município.

1.9.4 - A qualidade dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada;

1.9.5 - A aceitação do objeto fica condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e a proposta da licitante.

1.9.6 - Deverão ser entregues devidamente identificadas com o do nome da empresa e número do processo.

1.9.7 - As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.

1.9.8 - Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido. O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a

Contratante constate qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.

1.9.9 - As amostras rejeitadas deverão ser RETIRADAS no setor de compras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da Ata de Registro de Preços. Caso contrário, serão consideradas abandonadas.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Secretaria Municipal necessita contratar empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos impressos, como cartões de vacina, fichas, receituários, formulários, requisições de exames, folders e crachás, destinados ao atendimento da população e ao registro, controle e acompanhamento das atividades de saúde.

2.2 - A ausência desses materiais pode comprometer a continuidade dos serviços, dificultar o registro das informações e prejudicar a organização dos atendimentos realizados pelos setores da Secretaria.

2.3 - A contratação está fundamentada na necessidade de planejamento e caracterização do interesse público por meio do Estudo Técnico Preliminar, conforme previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 - Por possuírem padrões de qualidade e desempenho objetivamente definíveis, os materiais podem ser classificados como bens comuns, permitindo a realização de pregão eletrônico, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2.5 - Manter o estoque dos produtos junto ao setor de obras do Município, evitando o desabastecimento e interrupção dos serviços executados.

2.6 - As quantidades foram estimadas com base na demanda dos produtos, considerando-se informações de consumo anteriores e as demandas solicitadas pelo município.

2.7 - O atendimento a essas necessidades é vital para o cumprimento das obrigações do poder público em proporcionar segurança, eficiência e qualidade na prestação de serviços à população.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - Considerando que os Setores que integram a Secretaria Municipal necessita dos produtos licitados para que as atividades possam ser executadas com eficiencia e qualidade, a solução proposta é a contratação de uma empresa para o fornecimento dos produtos.

3.2. Os custos de entrega do objeto, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal Renascença;

3.3. A contratação de empresa oferece o equilíbrio ideal entre qualidade, praticidade e eficiência.

3.4. Por fim, o emprego de recursos financeiros será direcionado exclusivamente para o atendimento das demandas imediatas, assegurando a eficiência econômica e o cumprimento dos objetivos propostos, pois a Contratada fica obrigada a manter a garantia sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis.

3.5 - Após o levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de uma empresa para o fornecimento dos produtos listados. conforme já disposto neste instrumento.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Dos requisitos para o fornecimento dos produtos:

5.1 - A licitante vencedora terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para a entrega dos produtos solicitados, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2 - As Ordens de Compra/Autorizações de Fornecimento serão emitidas pelo Município, por meio de correspondência, fax ou correio eletrônico (e-mail), no endereço ou contato indicado pela Contratada.

5.3 - Cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento conterá um número de identificação, para melhor controle e monitoramento das entregas, o qual também deverá constar na respectiva Nota Fiscal.

5.4 - A Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento será emitida sempre que houver demanda, de forma individualizada, pelo Município.

5.5 - As entregas ocorrerão conforme a demanda da Contratante, de forma fracionada ou integral, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal, nos locais determinados na respectiva Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.

5.6 - A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 7h às 16h, na sede do Município ou nos locais indicados na respectiva Ordem de Fornecimento. As entregas realizadas fora dos dias e horários estabelecidos poderão ser recusadas. O recebimento dos produtos será realizado pelo funcionário ou servidor indicado como responsável pelo Município.

5.7 - Todas as Notas Fiscais deverão conter a discriminação dos itens, conforme especificado na Autorização de Fornecimento, bem como o nome do Município e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da Nota Fiscal para fins de pagamento ficará condicionada ao atendimento dessas exigências.

5.8 - Caso os produtos apresentem alterações, defeitos ou perda de qualidade que comprometam sua utilização, a Contratada ficará obrigada a efetuar a substituição dos mesmos, nas especificações e quantidades correspondentes, sem qualquer ônus para o Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação.

5.9 - Em caso de avaria ou extravio dos produtos durante o transporte ou a descarga, a Contratada deverá providenciar a reposição ou substituição dos materiais, inclusive de todo o volume, quando necessário, sem qualquer ônus adicional para o Município, observando o prazo previsto neste Termo de Referência.

5.10 - A empresa deverá entregar os produtos em conformidade com as especificações e características apresentadas na proposta vencedora, especialmente quanto ao tipo de material, formato, dimensões, gramatura, cores, acabamento e demais características técnicas exigidas, quando aplicáveis.

5.11 - O recebimento dos produtos será realizado inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo, com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, ficará condicionado à verificação do atendimento das especificações e demais exigências contidas neste Termo de Referência.

5.12 - Caso os produtos entregues não atendam às exigências deste Termo de Referência, a Contratada será comunicada para providenciar a retirada e a substituição dos materiais por outros que atendam integralmente às especificações exigidas, sem qualquer ônus para o Município, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento.

5.13 - Em casos excepcionais de impossibilidade de fornecimento de algum item constante na Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, a Contratada deverá entregar os demais produtos solicitados, apresentando justificativa fundamentada quanto à impossibilidade de fornecimento do item pendente, a qual será avaliada pela Administração para fins de aplicação ou não das penalidades cabíveis.

5.14 - O acondicionamento e o transporte dos materiais gráficos deverão ser realizados de maneira adequada, garantindo sua integridade e proteção contra umidade, sujeira, amassamentos, rasgos, deformações ou quaisquer outros danos que possam comprometer sua qualidade e utilização.

5.15 - Caso seja constatada alguma irregularidade decorrente do transporte ou acondicionamento dos produtos, a mercadoria poderá ser recusada, total ou parcialmente, devendo a Contratada providenciar a substituição dos materiais comprometidos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.16 - Caso os produtos não estejam de acordo com as especificações exigidas, o fiscal responsável pela contratação poderá recusá-los, total ou parcialmente, registrando formalmente a ocorrência e encaminhando-a à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.17 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, nem a exime das demais obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

5.18 – DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS

5.18.1 - Os materiais gráficos impressos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Administração, garantindo a qualidade de impressão, a fidelidade das cores, a legibilidade dos textos, a adequação do papel, as dimensões, o acabamento e as demais características estabelecidas para cada item.

5.18.2 - Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados especificamente para atender às características e especificações constantes neste Termo de Referência, não sendo admitidos materiais usados, reaproveitados ou que apresentem defeitos de fabricação ou impressão.

5.18.3. Quando houver exigência de arte, layout ou modelo específico, a produção dos materiais deverá observar rigorosamente as orientações e os arquivos fornecidos ou aprovados pela Secretaria Municipal, não podendo a Contratada realizar alterações sem prévia autorização da Administração.

5.18.4 - Os custos relativos à confecção, impressão, acabamento, acondicionamento, transporte e descarga dos materiais até os locais indicados pelo Município serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

5.18.5 - Os materiais gráficos que apresentarem defeitos de impressão, divergências em relação à arte aprovada, erros de texto, falhas de acabamento ou quaisquer outras desconformidades com as especificações exigidas deverão ser substituídos pela Contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da comunicação, sem qualquer ônus para o Município.

5.18.6 - O objeto desta licitação será adquirido de forma fracionada, conforme a necessidade e a solicitação da Secretaria Municipal, não havendo exigência de quantidade mínima por pedido, podendo ser solicitada, inclusive, apenas uma unidade de determinado item, respeitadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7 - FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2 - Fiscalização Administrativa;

7.2.1 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246/22, art. 23, IV).

7.4 - Somente será autorizado ao detentor do Registro de preços a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, após análise e aprovação das entregas, atestado pelo fiscal do contrato, responsável pelo setor competente.

Fiscal do Contrato: Marlon Araujo de Oliveira.

8 - GESTOR DO CONTRATO

8.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/22, art. 21, VIII).

8.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Gestor do Contrato: Victor Rios Furtado Augusto.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1- DO RECEBIMENTO

9.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.1 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.2 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7(sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.3 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que

trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

9.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2 – DOS CRITERIOS DE ACEITAÇÃO:

9.2.1 - A Prefeitura realizará inspeções de qualidade dos produtos ao longo do processo de entrega, verificando que os mesmos atendem a todas as especificações técnicas e de segurança estabelecidas.

9.2.2 - Este modelo busca cobrir as diversas fases do ciclo de vida do produto, desde a sua compra até o fim de sua vida útil. É importante adaptar as especificações e os requisitos conforme as necessidades específicas da Prefeitura e a legislação vigente.

9.3 - LIQUIDAÇÃO

9.3.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

9.3.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.3.1 - O prazo de validade;

9.3.3.2 - A data da emissão;

9.3.3.3 - Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.3.3.4 - O período respectivo de execução do objeto do contrato;

9.3.3.5 - O valor a pagar; e

9.3.3.6 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3.5 - A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 para:

9.3.5.1 - verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

9.3.5.2 - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.3.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.7 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.4 - PRAZO DE PAGAMENTO

9.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.5 - FORMA DE PAGAMENTO

9.5.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.5.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO,** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11 - FORMA DE FORNECIMENTO

11.1 - O fornecimento do objeto será de forma **PARCELADA.**

12 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1 - DA HABILITAÇÃO: Como documentos para fins de habilitação dos interessados se encontram devidamente descritos no Item 08 do Edital de Licitação.

13 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 - O custo estimado total da contratação é de R$ 1.244.937,00 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos e trinta e sete reais), conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste termo.

13.2 - Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

13.3 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.5- Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.6 - Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da seguinte dotação: 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0008 1.500.000 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Rio Novo, 09 de novembro de 2026.

Pablo Carpanez Souza
Secretário Municipal de Governo

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Validade _____/_____/_____ a _____/_____/_____

O Município de Rio Novo, com sede na rua Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº 01, na cidade de Rio Novo, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Guilherme de Souza Nogueira, portador do CPF nº XXX.860.946-XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, Pregão Eletrônico n.º 062/2026, Processo Licitatório n.º 118/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 015/2025 e do Decreto Municipal nº 016/2025, IN SEGES 73/2022, Lei Complementar nº 123/2006, e em conformidade com as disposições a seguir::

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO IMPRESSO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS ÁREAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO/MG, de acordo com as regras e condições dispostas neste Edital, anexo do Pregão Eletrônico n.º 061/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 - O pagamento da importância de **R$ xxxxxxx,** contida nesta cláusula correrá a conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0008 1.500.000 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. CLÁSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - A licitante vencedora terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para a entrega dos produtos solicitados, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2 - As Ordens de Compra/Autorizações de Fornecimento serão emitidas pelo Município, por meio de correspondência, fax ou correio eletrônico (e-mail), no endereço ou contato indicado pela Contratada.

4.3 - Cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento conterá um número de identificação, para melhor controle e monitoramento das entregas, o qual também deverá constar na respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento será emitida sempre que houver demanda, de forma individualizada, pelo Município.

4.5 - As entregas ocorrerão conforme a demanda da Contratante, de forma fracionada ou integral, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal, nos locais determinados na respectiva Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.

4.6 - A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 7h às 16h, na sede do Município ou nos locais indicados na respectiva Ordem de Fornecimento. As entregas

realizadas fora dos dias e horários estabelecidos poderão ser recusadas. O recebimento dos produtos será realizado pelo funcionário ou servidor indicado como responsável pelo Município.

4.7 - Todas as Notas Fiscais deverão conter a discriminação dos itens, conforme especificado na Autorização de Fornecimento, bem como o nome do Município e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da Nota Fiscal para fins de pagamento ficará condicionada ao atendimento dessas exigências.

4.8 - Caso os produtos apresentem alterações, defeitos ou perda de qualidade que comprometam sua utilização, a Contratada ficará obrigada a efetuar a substituição dos mesmos, nas especificações e quantidades correspondentes, sem qualquer ônus para o Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação.

4.9 - Em caso de avaria ou extravio dos produtos durante o transporte ou a descarga, a Contratada deverá providenciar a reposição ou substituição dos materiais, inclusive de todo o volume, quando necessário, sem qualquer ônus adicional para o Município, observando o prazo previsto neste Termo de Referência.

4.10 - A empresa deverá entregar os produtos em conformidade com as especificações e características apresentadas na proposta vencedora, especialmente quanto ao tipo de material, formato, dimensões, gramatura, cores, acabamento e demais características técnicas exigidas, quando aplicáveis.

4.11 - O recebimento dos produtos será realizado inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo, com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, ficará condicionado à verificação do atendimento das especificações e demais exigências contidas neste Termo de Referência.

4.12 - Caso os produtos entregues não atendam às exigências deste Termo de Referência, a Contratada será comunicada para providenciar a retirada e a substituição dos materiais por outros que atendam integralmente às especificações exigidas, sem qualquer ônus para o Município, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento.

4.13 - Em casos excepcionais de impossibilidade de fornecimento de algum item constante na Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, a Contratada deverá entregar os demais produtos solicitados, apresentando justificativa fundamentada quanto à impossibilidade de fornecimento do item pendente, a qual será avaliada pela Administração para fins de aplicação ou não das penalidades cabíveis.

4.14 - O acondicionamento e o transporte dos materiais gráficos deverão ser realizados de maneira adequada, garantindo sua integridade e proteção contra umidade, sujeira, amassamentos, rasgos, deformações ou quaisquer outros danos que possam comprometer sua qualidade e utilização.

4.15 - Caso seja constatada alguma irregularidade decorrente do transporte ou acondicionamento dos produtos, a mercadoria poderá ser recusada, total ou parcialmente, devendo a Contratada providenciar a substituição dos materiais comprometidos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.16 - Caso os produtos não estejam de acordo com as especificações exigidas, o fiscal responsável pela contratação poderá recusá-los, total ou parcialmente, registrando formalmente a ocorrência e encaminhando-a à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.17 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, nem a exime das demais obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

4.18 – DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS

4.18.1 - Os materiais gráficos impressos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Administração, garantindo a qualidade de impressão, a fidelidade das cores, a legibilidade dos textos, a adequação do papel, as dimensões, o acabamento e as demais características estabelecidas para cada item.

4.18.2 - Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados especificamente para atender às características e especificações constantes neste Termo de Referência, não sendo admitidos materiais usados, reaproveitados ou que apresentem defeitos de fabricação ou impressão.

4.18.3. Quando houver exigência de arte, layout ou modelo específico, a produção dos materiais deverá observar rigorosamente as orientações e os arquivos fornecidos ou aprovados pela Secretaria Municipal, não podendo a Contratada realizar alterações sem prévia autorização da Administração.

4.18.4 - Os custos relativos à confecção, impressão, acabamento, acondicionamento, transporte e descarga dos materiais até os locais indicados pelo Município serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

4.18.5 - Os materiais gráficos que apresentarem defeitos de impressão, divergências em relação à arte aprovada, erros de texto, falhas de acabamento ou quaisquer outras desconformidades com as especificações exigidas deverão ser substituídos pela Contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da comunicação, sem qualquer ônus para o Município.

4.18.6 - O objeto desta licitação será adquirido de forma fracionada, conforme a necessidade e a solicitação da Secretaria Municipal, não havendo exigência de quantidade mínima por pedido, podendo ser solicitada, inclusive, apenas uma unidade de determinado item, respeitadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

5.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo PROMITENTE COMPRADOR.

5.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.4 - O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.7 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da lei 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessárias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 4.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1 - Por razão de interesse público;

7.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Do Promitente Contratante:

8.1.1 – Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.1.2 – Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

8.1.3 – Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.1.4 – Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

8.1.5 – Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

8.2 – Da Promitente Contratada:

8.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

8.2.2 – Pagar todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos ofertados;

8.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.2.4 – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

8.2.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.2.6 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

8.2.7 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo PROMITENTE COMPRADOR.

9.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “II”, “III” e IV” do item 7.1, caberá recurso no prazo definido na lei 14.133/21, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.4 - A aplicação das sanções previstas no *caput* de art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua

capacidade de concluir o contrato;

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I – Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II – Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III – Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV – Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V – Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.3 - O disposto nos incisos II, III e IV deverão observar as disposições do § 3º, do art. 137 da 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A FISCALIZAÇÃO da execução da ARP ficará a cargo do MUNICÍPIO por servidor que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

11.2 - Foram indicados(s) para serem os(as) Fiscais e Gestores(as) da Ata de Registro de Preços e

ou Contrato, a (s) seguinte (s) servidora(s): Marlon Araújo de Oliveira – Fiscal de Contratos inscrito no CPF de n°XXX.626.056 -XX e Pablo Carpanez Souza – Secretário Municipal de Governo – inscrito no CPF de n°XXX.934.966-XX respectivamente, poderá ainda o município por interesse público nomear, substituir novos fiscais e gestores de Ata e ou Contrato, com comunicação prévia aos vencedores/Detentores do Registro de Preços e ou Contrato.

11.3 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida de receber os produtos fora das especificações técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o mesmo.

11.4 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida, também, de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que, qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

11.5 - Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a PROMITENTE FORNECEDORA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

11.6 - A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da PROMITENTE FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Integram esta Ata o edital da PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS nº 062/2026 e a proposta da promitente fornecedora.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Le Federal nº 14.133/2021, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 - As partes elegem o foro da Comarca de Rio Novo/MG como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local Data

Entidade contratante	Empresa detentora da Ata
CPF:	CPF:
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Termo de Referência	Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Termo de Referência	Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

MINUTA DO CONTRATO

Contratante

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Contratado

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à à licitação nº 118/2026, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão Eletronico n° 062/2026, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, regido pela lei federal nº **14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 015/2026 e do Decreto Municipal nº 016/2026, IN SEGES nº 73/2022**, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, termo de referência, bem como o Edital referente à licitação.

Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R$ _____,____

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0008 1.500.000 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/_____ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO e o **FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO IMPRESSO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS ÁREAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO/MG**, pelo **CONTRATADO** abaixo relacionados pelos preços especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$

1.2 - Forma de Pagamento

1.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica, junto ao setor pertinente da Unidade Requisitante com o aceita pelo servidor designado, responsável pela fiscalização do fornecimento:

BANCO:_____AGÊNCIA:_____CONTA CORRENTE: _____LOCALIDADE:_____

1.2.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

1.2.3 - Para efeito de cada pagamento a nota fiscal deverá estar acompanhada da autorização da nota fiscal eletrônica

1.2.4 - No caso da não apresentação da documentação ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

1.2.5 - O município poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

1.2.6 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica.

1.2.7 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela PROMITENTE COMPRADORA.

1.2.8 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

1.2.9 - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as normas vigentes da Receita Federal do Brasil.

1.2.10 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND Federal.

1.2.11 - O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

1.2.12 - Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

SEGUNDO - DO PREÇO/REEQUILIBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Durante sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro. Nestes casos, os valores poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, II “d” da Lei 14.133/2021;

2.3 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

2.4 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

2.5 – O Contrato, se decorridos 12(doze) meses de vigência, poderá ser reajustado com base no IPCA.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – Das responsabilidades gerais:

3.1.1 - A CONTRATADA assume a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE pelos danos ou prejuízos, inclusive aqueles causados a terceiros, decorrentes de defeitos, erros, falhas de impressão, acabamento inadequado ou outras irregularidades provenientes de negligência, imprudência, imperícia, má-fé ou imperfeição dos materiais gráficos fornecidos, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

3.1.2 - Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho em suas instalações, inclusive quanto ao fornecimento e uso, por seus empregados, dos equipamentos de proteção individual, quando aplicável.

3.1.3 - Não transferir a terceiros, nem subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da presente Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.1.4 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração em sua constituição, razão social, controle acionário, diretoria ou contrato social, bem como eventuais operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, encaminhando a documentação comprobatória pertinente, quando solicitada.

3.1.5 - Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como demais documentos necessários à comprovação do cumprimento de suas obrigações legais.

3.1.6 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução das obrigações assumidas, em compatibilidade com estas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.7 - Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das obrigações assumidas, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal que possa comprometer o fornecimento dos materiais gráficos.

3.1.8 - A CONTRATADA será exclusivamente responsável por todas as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos decorrentes de sua atividade empresarial, inclusive aquelas relativas aos empregados, prepostos e demais profissionais utilizados na execução do objeto.

3.1.9 - Não haverá qualquer vínculo empregatício ou de outra natureza entre o CONTRATANTE e os empregados, prepostos, auxiliares, profissionais ou sócios da CONTRATADA, cabendo exclusivamente a esta a responsabilidade pelas relações jurídicas estabelecidas com tais pessoas.

3.1.10 - Manter representante responsável para contatos, esclarecimentos e tratativas relacionadas ao fornecimento dos materiais gráficos, sempre que necessário.

3.1.11 - Responder direta e exclusivamente pelo fornecimento dos materiais gráficos, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE.

3.1.12 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por culpa ou dolo, a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução da Ata de Registro de Preços, inclusive por atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

3.2 – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO FORNECIMENTO

3.2.1 - A CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para a entrega dos materiais gráficos impressos solicitados, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

3.2.2 - As Ordens de Compra/Autorizações de Fornecimento serão emitidas pelo Município e encaminhadas à CONTRATADA por meio de correspondência ou correio eletrônico (e-mail), nos endereços informados pela empresa.

3.2.3 - Cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento conterá um número de identificação, para melhor controle e monitoramento das entregas, o qual também deverá constar na respectiva Nota Fiscal.

3.2.4 - A Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento será emitida sempre que houver demanda, de forma individualizada pelo Município, conforme as necessidades da Secretaria Municipal.

3.2.5 - As entregas serão realizadas conforme a demanda do CONTRATANTE, de forma fracionada ou integral, de acordo com as necessidades das diversas áreas que integram a Secretaria Municipal, nos locais determinados na respectiva Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.

3.2.6 - A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 7h às 16h, na sede do Município ou nos demais locais indicados na respectiva Ordem de Fornecimento. As entregas realizadas fora dos dias e horários estabelecidos poderão ser recusadas. O recebimento dos materiais será realizado por funcionário ou servidor indicado como responsável pelo Município.

3.2.7 - Todas as Notas Fiscais deverão conter a discriminação dos materiais gráficos fornecidos, conforme especificado na respectiva Autorização de Fornecimento, bem como o nome do Município e o endereço do local de entrega.

3.2.8 - A CONTRATADA deverá fornecer os materiais gráficos rigorosamente de acordo com as especificações constantes de sua proposta e do Termo de Referência, sendo vedada qualquer alteração nas características dos materiais sem prévia autorização do CONTRATANTE.

3.2.9 - Todos os materiais gráficos deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados especificamente para atender às necessidades da Administração, apresentando qualidade de impressão, legibilidade, fidelidade das cores e acabamento adequado, em conformidade com as especificações exigidas para cada item.

3.2.10 - Os materiais gráficos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto ao tipo de papel, formato, dimensões, gramatura, cores, quantidade, qualidade de impressão e acabamento, conforme as características específicas de cada item.

3.2.11 - Quando houver exigência de arte, layout ou modelo específico, a CONTRATADA deverá observar rigorosamente os arquivos e orientações fornecidos ou aprovados pela Secretaria Municipal, sendo vedada a realização de alterações sem prévia autorização do CONTRATANTE.

3.2.12 - Caso os materiais gráficos apresentem defeitos de impressão, erros de texto, divergências em relação à arte aprovada, falhas de acabamento, danos ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua qualidade ou utilização, a CONTRATADA ficará obrigada a efetuar a substituição dos itens, nas especificações e quantidades correspondentes, sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

3.2.13 - Em caso de avaria, danos ou extravio dos materiais gráficos durante o transporte ou a descarga, a CONTRATADA deverá providenciar a reposição dos itens comprometidos, inclusive de todo o volume, quando necessário, sem qualquer ônus adicional para o Município.

3.2.14 - O recebimento dos materiais gráficos será realizado inicialmente em caráter provisório. O recebimento definitivo e a liberação da Nota Fiscal para pagamento ficarão condicionados à verificação do atendimento das exigências e especificações contidas no Termo de Referência.

3.2.15 - Caso os materiais gráficos entregues não atendam às exigências do Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada para providenciar sua retirada e substituição por outros que atendam integralmente às especificações exigidas, sem qualquer ônus para o Município, ficando sujeita às penalidades previstas no Edital e na legislação vigente.

3.2.16 - Em casos excepcionais de impossibilidade de fornecimento de algum item constante na Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA deverá realizar a entrega dos demais materiais solicitados, apresentando justificativa fundamentada para a falta do item, a qual será avaliada pelo setor solicitante para fins de aplicação ou não das penalidades cabíveis.

3.2.17 - O acondicionamento e o transporte dos materiais gráficos deverão ser realizados de maneira adequada, garantindo sua proteção e integridade contra umidade, sujeira, rasgos, amassamentos,

deformações ou quaisquer outros danos que possam comprometer suas características originais e sua utilização.

3.2.18 - O transporte dos materiais gráficos deverá ser realizado em condições adequadas de higiene e conservação, de modo a evitar o contato com umidade, substâncias, materiais ou quaisquer agentes que possam comprometer a qualidade, a integridade e as características originais dos produtos.

3.2.19 - Caso seja constatada alguma irregularidade nas condições de transporte ou acondicionamento dos materiais gráficos, o Município poderá recusar o recebimento, total ou parcialmente, e solicitar à CONTRATADA a substituição dos itens comprometidos, sem qualquer ônus adicional.

3.2.20 - O Fiscal da Ata de Registro de Preços poderá recusar os materiais gráficos que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, registrando formalmente a ocorrência e encaminhando-a à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.2.21 - O recebimento provisório ou definitivo dos materiais gráficos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, integridade e conformidade dos materiais fornecidos, nem pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, nos termos da legislação vigente.

3.2.22 - Os custos com elaboração de arte, quando exigida, confecção, impressão, acabamento, acondicionamento, transporte, entrega e descarga dos materiais gráficos até os locais indicados pelo Município serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, conforme as especificações de cada item.

3.2.23 - O objeto desta licitação será adquirido de forma fracionada, conforme as necessidades e solicitações das diversas áreas que integram a Secretaria Municipal, não havendo exigência de quantidade mínima por pedido, podendo ser solicitada, inclusive, apenas 01 (uma) unidade de determinado item.

3.3 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.3.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto.

3.3.2 - Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme a legislação vigente:

a) Advertência;

b) Multa, na forma e nos percentuais estabelecidos neste Edital e seus anexos;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legalmente previsto;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo legalmente previsto.

3.3.3 - As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, especialmente com a multa, observados os limites e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.4 - A aplicação das penalidades será precedida de regular processo administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos prazos e condições previstos na legislação vigente.

3.3.5 - O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA, observadas as disposições legais e contratuais. Caso os valores sejam insuficientes, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento da diferença, na forma e no prazo determinados pela Administração.

3.3.6 - A aplicação de multas e demais penalidades não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos, perdas ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade.

3.3.7 - A aplicação das sanções administrativas será de competência da autoridade competente, observados os procedimentos, critérios e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designados pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

FISCAL DO CONTRATO: Marlon Araujo de Oliveira

GESTOR DO CONTRATO: Pablo Carpanez Souza

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A contratante poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à contratada qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:

I - Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência.

II - Paralisação total ou parcial da contratação por fatos de responsabilidade da contratada, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.

III - Infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato.

IV - Não satisfazer as exigências da contratante, com relação à boa qualidade do objeto contratado, a serem apurados mediante prévia sindicância promovida pela municipalidade, com participação de usuários e servidores públicos, excluindo-se os membros efetivos e suplentes, responsável pela respectiva licitação.

V - Incorrer nas sanções já citadas neste instrumento, além daquelas contidas na Lei 14.133/2021, naquilo que couber.

VI - Ceder ou transferir o presente contrato.

VII - Se for observado pela contratante que a contratada está se conduzindo dolosamente.

VIII -Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.

IX - Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.

X - Atrasar as justificativas quanto à paralisação do fornecimento dos produtos.

7.2 - O atraso na entrega do objeto contratado não ensejará a rescisão contratual, em casos excepcionais considerados de força maior, a critério da contratante.

7.3 - A contratante poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir nos serviços contratados de maneira que melhor satisfaçam os seus interesses, hipótese em que a contratada pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e pata todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local Data

_____	_____
Contratante	Contratado
CPF:	CPF:
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar n°123/2006.

_____,_____ de _____ de _____

cidade dia mês ano

_____

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local, ____ de _____ de 2026.

_____
(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:
1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº. ..... com sede na ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins, que esta empresa garante a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Àо Sr. Pregoeiro

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório n.º 118/2026 – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro De Preços (SRP) nº 062/2026, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial da Lei 14.133/2021, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado deste município, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no edital da licitação referenciada.

Declaramos, por fim, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

DECLARAÇÃO DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Àо Sr. Pregoeiro

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório n.º 118/2026 – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro De Preços (SRP) nº 062/2026, declara, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:
1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO XII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONOMICA

Àо Sr. Pregoeiro

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório n.º 118/2026 – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro De Preços (SRP) nº 062/2026, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Local, ____ de _____ de 2026.

_____
(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:
1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO XIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AS REGRAS DA LGPD

Àо Sr. Pregoeiro

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório n.º 118/2026 – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro De Preços (SRP) nº 062/2026, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. Referentes a participações societárias;

1.3. Informações inseridas em contratos sociais;

1.4. Endereços físicos, eletrônicos e o número de telefone

1.5. Estado civil, eventuais informações sobre cônjuges e relações de parentesco;

1.6. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.7. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.